

revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 267/67, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.967.

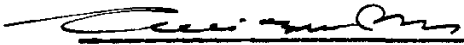
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de N\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos) para aquisição e reparos de instrumentos para a Banda Marcial do Colégio Comercial " Professor Hugo Sarmento ".

ARTIGO 2º:-O presente crédito será coberto com a anulação parcial de N\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos) da verba dos Jogos Abertos da Mogiana, que não mais serão realizados.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Aníbal Braga Jorge
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 268/67, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-
Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de -
N\$ 26.670,00 (Vinte e seis mil, seicentos e setenta cruzeiros -
novos) para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS.

3.1.1.1.0.3.Pessoal

01-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....N\$	2.300,00
08-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....N\$	1.650,00
11-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....N\$	3.420,00
14-Demais vantagens de Mensalistas.....N\$	5,00

4.1.3.0.0.3.Material Permanente

Móveis, máquinas, etc.N\$	2.000,00
--------------------------------	----------

SEGURANÇA PÚBLICA

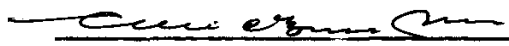
3.1.1.1.0.5.Pessoal

02-Demais vantagens de Mensalistas.....N\$	40,00
--	-------

3.2.1.2.0.5.-Instituições Federais	
Subvenção ao Tiro de Guerra.	Nº 300,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO</u>	
3.1.1.1.6.2.-Pessoal	
03-Vencimentos dos Professores.	Nº 3.400,00
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>	
<u>CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</u>	
3.1.1.1.9.5.-Pessoal	
02-Demais vantagens de Mensalistas.	Nº 25,00
<u>CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	
3.1.1.1.9.5.-Pessoal	
04-Demais vantagens de Mensalistas.	Nº 30,00
<u>PARQUE INFANTIL</u>	
3.1.1.1.9.6.-Pessoal	
Salários de Mensalistas e Contratados	Nº 1.000,00
<u>CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</u>	
Obras Públicas	
4.1.1.1.9.9.-Estudos e Projetos	
03-Levantamento Cadastral da cidade.	Nº 10.000,00
<u>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
3.1.3.0.9.2.-Material de Consumo.	Nº 1.000,00
<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>	
3.1.1.1.9.9.-Pessoal	
01-Vencimentos de Mensalistas e contratados	1.500,00
Total.	Nº 26.670,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Vereador Aníbal Braga Jorge -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

.....
.....
LEI Nº 269/67, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-